PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06
EDITAL Nº 06/2026
RETIFICAÇÃO N° 01

O Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de empregos públicos de **Enfermeiro – 40 horas**, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na necessidade temporária de contratação de profissional para o emprego de Enfermeiro – 40 horas semanais, com o objetivo de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais de saúde à população do Município de Monteiro Lobato/SP.
1.2. A seleção visa suprir, em caráter excepcional e temporário, a insuficiência de profissionais no quadro da rede municipal de saúde, garantindo a manutenção das atividades assistenciais, o cumprimento das escalas de atendimento e a adequada cobertura dos serviços, até que seja possível o provimento definitivo do emprego público por meio de concurso público.
1.3. Ressalta-se que o Município possui Concurso Público nº 01/2026 em andamento, contemplando o emprego de Enfermeiro – 40 horas semanais, cujo cronograma prevê a homologação do resultado final para 25/01/2027. Considerando que o certame ainda se encontra em fase de realização, não há, neste momento, candidatos aprovados e habilitados disponíveis para convocação e imediato provimento das necessidades existentes.
1.4. A necessidade da contratação decorre da vacância de emprego público, da necessidade de cobertura das escalas de férias dos profissionais efetivos e da insuficiência do quantitativo atual de enfermeiros para atender adequadamente à demanda dos serviços municipais de saúde, especialmente durante o período de final de ano, quando há aumento da procura por atendimentos. Tais circunstâncias exigem a recomposição temporária da força de trabalho, a fim de evitar prejuízos à assistência prestada à população e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.
1.5. Destaca-se que a Administração Municipal está adotando as providências necessárias ao provimento efetivo do emprego de Enfermeiro – 40 horas semanais, por meio do Concurso Público nº 01/2026, com previsão de homologação em 25/01/2027. Assim, as contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão caráter excepcional e estritamente temporário, destinando-se exclusivamente ao atendimento da necessidade transitória identificada, até que seja viabilizada a convocação e admissão dos candidatos aprovados no concurso público, observada a legislação aplicável.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) rege-se pelo disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.970/2024 e nas demais normas pertinentes, tendo por finalidade a contratação temporária de profissional para o emprego de Enfermeiro – 40 horas semanais, destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período estritamente necessário à manutenção da continuidade e regularidade dos serviços públicos municipais de saúde.
2.2. A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular, considerando a formação acadêmica, os títulos e cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, bem como a experiência profissional comprovada na área de Enfermagem. A avaliação será conduzida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os critérios, requisitos e pontuações estabelecidos neste Edital.
2.3. Para fins de pontuação, serão considerados os cursos de formação complementar, aperfeiçoamento e capacitação profissional relacionados às atribuições do emprego de Enfermeiro, bem como a experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação, observados os critérios objetivos de avaliação e os limites de pontuação previstos neste Edital.
2.4. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será composta por servidores designados pela Administração Municipal, com participação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Setor de Recursos Humanos, competindo-lhe a coordenação, análise, avaliação e julgamento dos

documentos apresentados pelos candidatos, bem como a condução dos atos necessários à realização do certame.

2.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e excepcional de profissional para o emprego de Enfermeiro – 40 horas semanais, visando suprir a insuficiência temporária de profissionais no quadro da rede municipal de saúde, assegurar a cobertura das escalas de atendimento e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, até que seja possível o provimento definitivo do emprego público por meio de concurso público.

2.6. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante contrato por prazo determinado, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável, permanecendo vigentes exclusivamente durante o período necessário ao atendimento da necessidade temporária que lhes deu origem.

2.7. O inteiro teor deste Edital, bem como os respectivos atos, comunicados, convocações, resultados e demais publicações referentes ao certame, estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Monteiro Lobato/SP, por meio do endereço www.monteirolobato.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações e observar os prazos e procedimentos nelas estabelecidos.

3. DOS CARGOS, NUMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E PRAZOS

Descrição	**Especificação**
Cargo	Enfermeiro
CBO	2235-05 – Enfermeiro
Requisitos	Ensino Superior completo em Enfermagem, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Atribuições	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Noções básicas de urgência e emergência; de acordo com as necessidades, efetuar atendimento externo; acompanhar deslocamento de pacientes em caso de necessidade; planejam, coordenam e executam serviços necessários para atender as políticas públicas de saúde com a equipe sob sua responsabilidade ou supervisão; desenvolver ações pautadas nas Diretrizes Nacionais, Estaduais, e Municipais, previstas em Lei; noções básicas em informática; apoiar as necessidades do setor; zelar pelo patrimônio municipal, bens permanentes e afins e disponibilidade de horários; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função determinadas pelo superior imediato
Vagas	**3 (três)** – conforme necessidade a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Carga horária	40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração	R$ 4.719,59
Prazo de vigência	Até 4 (quatro) meses da contratação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PREVISTAS NESTE EDITAL

4.1. Enfermeiro – 40 horas semanais:

4.1.1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, observando as normas técnicas, éticas e legais que regulamentam o exercício profissional;

4.1.2. Prestar assistência direta aos pacientes, realizando consultas de enfermagem, avaliação das condições de saúde, identificação de necessidades, planejamento e implementação dos cuidados de enfermagem;

4.1.3. Executar procedimentos de enfermagem, administrar medicamentos, realizar curativos, coletas de materiais e demais cuidados assistenciais, observados os protocolos e as prescrições pertinentes;

4.1.4. Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem, quando integrantes da equipe, zelando pela qualidade e segurança da assistência prestada;

4.1.5. Participar do planejamento, organização e execução das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atividades de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
4.1.6. Realizar acompanhamento de pacientes, inclusive aqueles em condições crônicas ou que necessitem de cuidados continuados, promovendo orientações sobre tratamentos, prevenção de doenças e cuidados com a saúde;
4.1.7. Participar de campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, programas de saúde pública e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, conforme as atribuições profissionais e os protocolos vigentes;
4.1.8. Desenvolver atividades de educação em saúde junto aos pacientes, familiares e à comunidade, orientando sobre medidas preventivas, hábitos saudáveis, tratamentos e cuidados necessários à manutenção da saúde;
4.1.9. Elaborar, manter e atualizar registros de enfermagem, prontuários, relatórios e demais documentos relacionados à assistência prestada, assegurando a qualidade, a integridade e o sigilo das informações;
4.1.10. Zelar pela adequada utilização, conservação e controle dos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos utilizados nos serviços de enfermagem, comunicando eventuais irregularidades ou necessidades de reposição;
4.1.11. Observar e cumprir os protocolos assistenciais, as normas de biossegurança, os procedimentos de controle de infecções e as demais diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Secretaria Municipal de Saúde;
4.1.12. Atuar de forma integrada com os demais profissionais e equipes da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade, integralidade e qualidade da assistência prestada à população;
4.1.13. Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições legais da profissão, conforme as necessidades do serviço e as orientações da coordenação da unidade de saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. O emprego público objeto deste processo seletivo simplificado será regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.970/2024 e demais normas municipais aplicáveis às contratações por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da legislação aplicável;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) Estar no gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, com as obrigações militares;
e) Possuir formação de nível superior em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
f) Possuir registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
g) Atender às demais exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao exercício da profissão.
6.2. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.
6.3. A não observância das condições estabelecidas neste item, bem como a constatação de informações falsas ou documentos irregulares, poderá implicar o indeferimento da inscrição, a eliminação do candidato ou, se constatada posteriormente, a anulação dos atos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
6.4. A contratação dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
a) Aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e a necessidade de contratação da Administração Municipal;

b) Comprovação de todos os requisitos mínimos exigidos para o emprego de Enfermeiro – 40 horas semanais;
c) Apresentação da documentação exigida pelo Setor de Recursos Humanos, incluindo:

- Documento de identidade oficial com foto e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade de nível superior em Enfermagem;
- Certidão ou documento comprobatório de registro profissional ativo e regular perante o COREN;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- Documentos pessoais dos dependentes, quando houver, para fins cadastrais e legais;
- Telefone e endereço eletrônico válidos para contato;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), preferencialmente em formato digital, quando necessária;
- Número de inscrição no PIS/PASEP ou documento equivalente, quando aplicável;
- Dados bancários para fins de pagamento da remuneração;
- Certidões de antecedentes criminais, quando exigidas pela legislação aplicável;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar, quando aplicável;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- Declaração de bens, quando exigida pela legislação municipal;
- Outros documentos necessários à formalização da contratação, desde que pertinentes e legalmente exigíveis.

d) Não possuir impedimento legal para a contratação ou para o exercício das atribuições profissionais;
e) Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, mediante avaliação médica admissional;
f) Não incorrer em hipótese de acumulação remunerada ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, observadas as disposições do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
g) Apresentar os demais documentos e declarações necessários à formalização do contrato de trabalho, conforme exigências legais e administrativas aplicáveis.
6.5. A não apresentação da documentação exigida, a ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital ou a constatação de impedimento legal à contratação, no prazo estipulado para atendimento à convocação, implicará a perda do direito à contratação, observadas as disposições deste Edital.
6.6. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente caracterizada, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da ordem de classificação e das demais disposições deste Edital.
6.7. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido, não apresentar a documentação exigida ou manifestar formalmente sua desistência será considerado desistente, podendo a Administração Municipal convocar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 06 serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio eletrônico, conforme estabelecido neste Edital.
7.2. As inscrições serão realizadas no período de 06/11/2026 a 11/11/2026, da seguinte forma:
I - Presencialmente: no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, situada à Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30min;
II - Por meio eletrônico: mediante envio da documentação exigida em formato PDF para o e-mail oficial rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição.
7.3. No caso de inscrição por meio eletrônico, o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital em formato legível, sendo de sua inteira responsabilidade a correta digitalização, conferência dos arquivos e o envio dentro do prazo estabelecido.
7.4. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de rede, problemas em servidores de e-mail, envio

para endereço eletrônico incorreto ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão ou recebimento das informações dentro do prazo estabelecido.
7.5. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas por meio eletrônico que tiverem o respectivo recebimento confirmado pela Administração Municipal.
7.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Examinadora excluir do Processo Seletivo aquele que prestar dados incorretos, incompletos ou comprovadamente inverídicos.
7.7. Não serão aceitas inscrições que não atendam integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.

8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma:
I - Presencialmente: em envelope lacrado destinado ao Setor de Recursos Humanos, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP, no horário das 8h às 16h30min;
II - Por meio eletrônico: mediante envio em formato PDF para o e-mail oficial rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no item 7 deste Edital.
8.2. A ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, devendo ser apresentada presencialmente ou encaminhada em formato PDF, conforme a modalidade de inscrição escolhida.
8.3. Na entrega presencial, os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis. No envio eletrônico, os documentos deverão ser digitalizados de forma clara e legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade dos arquivos encaminhados.
8.4. Não haverá conferência prévia de documentos no ato do protocolo. Não será admitida complementação posterior de documentos após o encerramento das inscrições, salvo se expressamente solicitado pela Comissão Organizadora.
8.5. Para fins de comprovação de experiência profissional e formação exigidas neste Edital, o candidato deverá apresentar cópias de certificados, diplomas, atestados ou declarações correspondentes. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
8.6. Os documentos a serem apresentados pelo candidato são os seguintes:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada - Anexo I;
b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CPF, CNH ou equivalente);
c) Currículo atualizado, devidamente assinado;
d) Documentos comprobatórios de formação e experiência profissional;
e) No caso de experiência no setor público ou privado, declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou órgão competente;
f) Comprovante de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contratos de trabalho que comprovem o período de atuação, contendo data de início e término das atividades, quando aplicável.

9. DA SELEÇÃO E ANÁLISE OBJETIVA DO CURRÍCULO

9.1. A seleção dos candidatos tem por finalidade identificar aqueles que apresentem maior qualificação e experiência para o desempenho das atribuições do cargo, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
9.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, por meio de Análise Objetiva de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, com base exclusivamente na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.
9.3. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os títulos de formação e a experiência profissional devidamente comprovados, nos termos deste Edital.
9.4. Não serão pontuados documentos que não contenham identificação clara do candidato, descrição das atividades desenvolvidas e indicação do período de início e término do vínculo ou da prestação de serviços.
9.5. Não será admitida a contagem concomitante de períodos de experiência profissional, sendo vedada a dupla pontuação para o mesmo intervalo de tempo.
9.6. A pontuação máxima da Análise Objetiva de Currículo será de:

- Enfermeiro: até 30 (trinta) pontos;

9.7. DA PONTUAÇÃO – ENFERMEIRO (MÁXIMO DE 30 PONTOS)

Item	Critério de Avaliação	Comprovação Exigida	Pontuação
1	Doutorado na área da Saúde ou área afim	Diploma reconhecido pelo MEC	6 pontos
2	Mestrado na área da Saúde ou área afim	Diploma reconhecido pelo MEC	5 pontos
3	Pós-graduação *lato sensu* na área da Saúde ou especialização relacionada à Enfermagem, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de conclusão emitido por instituição de ensino reconhecida, conforme legislação educacional vigente	4 pontos
4	Experiência profissional comprovada no exercício da profissão de Enfermeiro	Declaração, certidão ou documento equivalente expedido por instituição pública ou privada, contendo o período de exercício profissional e as atividades desenvolvidas	1,0 ponto por ano completo (máximo de 10 pontos)
5	Experiência profissional como Enfermeiro em serviços públicos de saúde integrantes do SUS	Declaração, certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão ou instituição competente, contendo o período de exercício profissional	1,0 ponto por ano completo (máximo de 2 pontos)
6	Cursos de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação profissional na área da Saúde ou Enfermagem, com carga horária mínima de 40 horas cada	Certificados de conclusão emitidos por instituições ou entidades habilitadas	0,5 ponto por curso (máximo de 3 pontos)

9.7.1. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação *lato sensu* serão pontuados uma única vez, admitindo-se exclusivamente o título de maior pontuação apresentado pelo candidato, vedada a acumulação entre essas modalidades.
9.7.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante documentação idônea, contendo obrigatoriamente a identificação da instituição contratante, o período de exercício profissional e a função desempenhada, não sendo computados períodos inferiores a 12 (doze) meses para fins de pontuação por ano completo.
9.7.3. Para fins de pontuação, os cursos de aperfeiçoamento, atualização e capacitação deverão apresentar conteúdo programático relacionado à área da Saúde ou da Enfermagem, sendo vedada a utilização de um mesmo certificado para pontuação em mais de um critério.
9.7.4. A experiência profissional prevista no item 5 não poderá ser contabilizada em duplicidade com o mesmo período já utilizado para pontuação no item 4.
9.7.5. A pontuação máxima atribuída à avaliação de títulos, cursos de capacitação e experiência profissional será de 30 (trinta) pontos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida na avaliação de títulos, cursos de capacitação e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
10.2. Serão considerados classificados os candidatos que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o emprego público de Enfermeiro – 40 horas semanais e obtiverem pontuação final mínima de 10 (dez) pontos, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
10.3. A classificação será definida com base na pontuação efetivamente obtida por cada candidato, em ordem decrescente, independentemente de ter sido alcançada a pontuação máxima prevista, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
10.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior pontuação no critério de experiência profissional como Enfermeiro;

b) Maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento;
c) Maior pontuação na avaliação de títulos acadêmicos;
d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:
a) apresentar documentação incompleta, ilegível, inidônea ou incompatível com as informações declaradas no currículo;
b) prestar informações falsas, inexatas ou omitir dados relevantes no ato da inscrição ou na apresentação de documentos;
c) deixar de atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo previstos neste Edital;
d) não apresentar a documentação comprobatória exigida dentro do prazo estabelecido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial, contendo a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.
12.2. Os candidatos serão convocados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade da Administração Pública.
12.3. As contratações serão realizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, conforme interesse público e necessidade da Administração.
12.4. O candidato convocado que não aceitar a vaga ou não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à contratação.
12.5. O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Pessoal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda da vaga.
12.6. A contratação dependerá da apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e da aprovação em exame médico admissional.
12.7. As contratações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade competente.
12.8. As infrações disciplinares praticadas por contratados temporários serão apuradas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9. O contrato de trabalho extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
III - pela homologação final do concurso público 01/2026;
IV - por infração disciplinar, apurada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
V - por iniciativa da Administração Pública, em razão da cessação da necessidade temporária que justificou a contratação ou por interesse público devidamente motivado.
12.10. A extinção do contrato nas hipóteses previstas no item 12.9 não gera direito à indenização, ressalvadas as verbas trabalhistas e os direitos legalmente assegurados ao contratado, quando cabíveis.
12.11. O tempo de serviço decorrente da contratação temporária será computado para fins legais, nos termos da legislação previdenciária vigente.
12.12. A inexatidão de informações ou irregularidades documentais, ainda que verificadas posteriormente, poderá acarretar nulidade da inscrição ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Avaliadora será responsável pela análise, pontuação e classificação dos currículos, nos termos deste Edital.
13.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
13.3. A pontuação atribuída será definitiva, salvo em caso de erro material devidamente comprovado.
13.4. A inscrição no processo seletivo simplificado implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste Edital.

13.5. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação, sendo esta condicionada à necessidade da Administração Pública.
13.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 04 (quatro) meses, contados da homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
13.7. No caso de realização de concurso público para o mesmo cargo, os contratos temporários poderão ser rescindidos, conforme interesse da Administração.
13.8. Os candidatos deverão manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Pessoal, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização.
13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório individual de classificação, exceto aqueles previstos em lei.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou pela autoridade competente.
13.11. Não poderão ser contratados candidatos que tenham sido demitidos ou exonerados por processo administrativo disciplinar, quando houver impedimento legal.
13.12. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária própria.
13.13. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II - Formulário de Recurso;
Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
13.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 05 de novembro de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06
EDITAL Nº 06/2026

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga:		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:		
Endereço:		nº
Complemento:	Bairro:	Cep.:
Município:		
Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mail.:		

Observações: Esta ficha deverá ser impressa e protocolada presencialmente ou encaminhada em formato PDF para o e-mail rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br, conforme a modalidade de inscrição escolhida pelo candidato.

O protocolo presencial deverá ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207, Centro, no horário das 8h às 16h30min.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, o candidato declara, para todos os fins, que aceita integralmente as normas estabelecidas no presente Edital.

Monteiro Lobato, de de 2026.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06
EDITAL Nº 06/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Na condição de candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Enfermeiro**, venho, por meio deste, solicitar a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, pelos motivos a seguir expostos:

Monteiro Lobato, de de 2026.

Assinatura do candidato

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06
EDITAL Nº 06/2026

ANEXO III
CRONOGRAMA

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições e Entrega dos Documentos (Presencial ou por meio eletrônico), nos termos do item 7 do Edital.	**06.11.2026 até 11.11.2026**	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207 - Centro das 8h às 16h30, ou por meio eletrônico mediante envio da documentação exigida em formato PDF para o e-mail oficial rhmonteiro@monteirolobato.sp.gov.br até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição
Divulgação dos resultados preliminares (Fase interna - Documentos)	**13.11.2026**	Mural de Editais do Paço Municipal; site do município no endereço http://monteirolobato.sp.gov.br, e no Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.
Recursos	**16.11.2026 até 17.11.2026**	Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº207 - Centro, das 8h às 16h30.
Divulgação dos resultados após recursos	**18.11.2026**	Mural de Editais do Paço Municipal; site do município no endereço http://monteirolobato.sp.gov.br, e no Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.
Resultado final da seleção e homologação	**19.11.2026**	Mural de Editais do Paço Municipal; site do município no endereço http://monteirolobato.sp.gov.br, e no Diário Oficial do município de Monteiro Lobato.